DECRETO N. 21.670, DE 3 DE MARÇO DE 2017.

Institui e designa servidores para comporem a Comissão Especial de Recebimento dos Bens Móveis e Semoventes da Administração Direta do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando que a Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016, criou a Diretoria de Patrimônio - DIPAT, incorporando a Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Regularização Fundiária - CGPRF e a Coordenadoria de Regularização Fundiária Rural - CRF à SUDER, com as devidas competências e atribuições para a gestão do acervo patrimonial estadual e no âmbito da regularização fundiária urbana e rural,

Considerando as competências da Diretoria de Patrimônio - DIPAT para administrar, fiscalizar, coordenar, executar e controlar as atividades inerentes ao patrimônio do Poder Executivo e à regularização fundiária urbana e rural no âmbito estadual,

Considerando a responsabilidade da DIPAT para fiscalizar o recebimento, tombamento, incorporação e baixa dos bens móveis, imóveis, adjudicados, permanentes, material de consumo e semoventes adquiridos pelo Estado de Rondônia; e ainda,

Considerando a necessidade de constituir a Comissão Especial de Recebimento de Bens Móveis e Cadastramento dos Semoventes adquiridos pela Administração Direta do Estado de Rondônia, excetuando-se a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, e das entidades integrantes da Administração Indireta do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam designados para comporem a Comissão Especial de Recebimento dos Bens Móveis e Semoventes da Administração Direta do Estado de Rondônia, os servidores abaixo relacionados:

I **-** Presidente:

* ELVIS MANOEL FERREIRA NUNES 300.132.841 DIPAT/SUDER.

II - Membros:

* ADRIANA CARLA BAFFA CLAVERO 300.127.122 DIPAT/SUDER.
* ALISON BRITO DOS SANTOS 300.136.018 SETUR.
* ANTÔNIO MARCOS PONTES DA SILVA 300.103.342 SETUR.
* ALDEMIRO PEREIRA DOS SANTOS 100.075.85-9 SEDAM.
* AQUILES MARCELINO DE FARIAS 300.135.649 SUDER.
* AUSTRINHO ALVES DA SILVA 300.087.762 SEJUS.
* ALBERTO DE BARROS MOLINA 300.017.540 SESDEC.
* ALDIZIO IVAN PEREIRA REBOUÇAS 300.138.011 SEAGRI.
* ALEX FERNANDES DA SILVA 200.026.70 FUNESBOM.
* ALLAN D. DOS S. OLIVEIRA TEIXEIRA 300.098.538 POLÍCIA CIVIL.
* ANA ELIZABET ANTELO QUIROZ 300.130.137 SUGESP.
* ANA LUCIA DE LIMA 100.067.838 PM/RO.
* APARECIDO CÉSAR GRILLO 300.115.970 SUGESP.
* AQUILES MARCELINO DE FARIAS 300.135.649 SUDER.
* ANTÔNIO ALEXANDRE S. DE OLIVEIRA 21.464.901 SESDEC.
* ARÃO SARAIVA MONTEIRO 300.111.293 DIPAT/SUDER.
* AUDISETE DE SOUZA QUEIROZ ROCHA 300.033.634 PGE.
* AURILENE SILVA BARROS DE OLIVEIRA 300.122.688 SEAGRI.
* ALEXANDRE JOSÉ TELES NASCIMENTO 09107-7 PM RE /RO.
* CAMILA DA SILVA GODINHO 300.136.019 DIPAT/SUDER.
* CARLOS ADÃO FOGAÇA 024.691.072-02 DIPAT/SUDER.
* CECÍLIA MESSIAS VIEIRA 300.131.327 SUPEL.
* CELITA COLARES BARROS 300.130.955 SUGESP.
* CÍCERO RODRIGUES DE NEGREIROS 300.136.183 GOVERNADORIA.
* CLÁUDIO AUGUSTO CARVALHO MAIA 300.010.876 SEJUS.
* CLEUGSON MACÊDO DE OLIVEIRA 100.082.784 PM.
* CLARA EMILIA LIMA DE O. SOARES 300.134.044 SEAS.
* CLEUSA FIRMINO MEDEIROS 300.102.999 SEAS.
* CRYSTYANDERSON SERRÃO BARBOSA 300.136.896 SUGESP.
* DALVA SANTOS DE ALMEIDA 85363588234 SUPEL.
* DANIELI KLEIN 300.134.788 DIPAT/SUDER.
* DEISE DA SILVA SIQUEIRA 300.103.823 SEAS.
* DURVAL DE SOUZA MARTINS NETO 300.130.650 DIPAT/SUDER.
* DIMARCY MENEZES DE OLIVEIRA 300.001.591 SEPOG.
* ÉDER FERNANDO CHIEA DE OLIVEIRA 300.122.831 SUGESP.
* EDERSON FEITOSA PEREIRA 100.068.101 PM.
* ELIELSON MENDONÇA DE OLIVEIRA 06854-5 PM RE/RO.
* EDERSON FEITOZA PEREIRA 06818-1 PM RE/RO.
* EDVAL DE MELO TRINDADE 300.016.928 POLICIA CIVIL.
* EDNELZA DO AMARAL T. NASCIMENTO 08209-7 PM RE/RO.
* ELENILDE LIMA BEZERRA 300.107.164 SEAGRI.
* ELIAS MARTINS DE OLIVEIRA 300.084.355 SESDEC.
* EMERSON D. DE CARVALHO 100.077.704 PM/RO.
* EMILIO LUIZ DE JESUS 300.021.170 SESDEC.
* ÉRICO SOUZA SANTOS JUNIOR 100.092.173 SESDEC.
* ERIVALDO ALCÂNTARA LOPES 300.076.268 SUPEL.
* ESMERINA FERNANDES DA SILVA 300.043.703 SEGEP.
* FABRICIO DE OLIVEIRA PASCOAL 300.135.813 SEDAM.
* FABIANO CARVALHO COUTINHO 100.068.765 PM/RO.
* FÁBIO SOARES FOLLY 300.059.940 SEAE.
* FRANCISCO DE ASSIS M. ANUNCIADO 05250-8 PM RE/RO.
* FRANCISCO R. DA COSTA MOURA 300.043.936 SEAGRI.
* FRANCISCO DIVINO DA C. MACIEL 300.127.611 SEAGRI.
* FRANCISCO RICARDINO DE JESUS 300.055.789 SEJUS.
* FRANCIMEIRY C. DE OLIVEIRA 300.021.554 POLITEC.
* FRANCINALDO PAZ DA SILVA 300.104.119 POLITEC.
* FRANKSINEY C. S. DO NASCIMENTO 300.073.439 SETUR.
* FELIPE GÓES DE LIMA 300.085.015 SEJUS/CONV.
* FELIPE BERNARDO VITAL 200.005.593 FUNESBOM.
* FRANKLIN VIDAL NOGUEIRA 300.016.270 PGE.
* GEANNE BARROS DA SILVA 300.121.779 SUDER.
* GABRIEL AUGUSTO DE A. VICENTE 300.139.774 SEAS.
* GEANNY MÁRCIA C. DA C. BARBOSA 300.014.965 PGE.
* GERLANDIO MARQUES SANTOS 300.059.870 SESDEC.
* GILVANEO DA VEIGA 300.130.241 SEAGRI.
* HEBERTE DA SILVA CARVALHO 300.109.834 DIPAT/SUDER.
* HILDEBRANDO GONÇALVES FILHO 300.036.097 SEPOG.
* HELDER PAULO PEREIRA DAS NEVES 300.132.012 SUGESP.
* HENRIQUE L. VASCONCELOS SOARES 06897-3 PM RE /RO.
* IVANEIDE DOS SANTOS PEREIRA 06364-8 PM RE/RO.
* IAF AZAMOR BARBOSA 300.109.555 DIPAT/SUDER.
* IEDA FEITOSA REIS 300.006.373 SEPOG.
* ITABORAHI SOUZA ESTEVES 300.136.459 SEJUS.
* ISMAEL SOARES DE ALMEIDA 300.001.707 CGE.
* JAIRO LOPES DA COSTA 300.001.378 PGE.
* JAQUESSON ROCHA LEITE 200.048.48 FUNESBOM.
* JEAN SANTOS PAES 300.127.056 SEAE.
* JEFERSON FREITAS LOPES 200.038.06 FUNESBOM.
* JOSÉ LUIZ BENARROSH LIMA 300.124.900 DIPAT/SUDER.
* JOÃO VIDAL SARÁBIA 300.134.691 SUDER.
* JOÃO GOMES DOS SANTOS 06078-7 PM RE/RO.
* JOSÉ ALVES DA COSTA 300.132.308 SEDAM.
* JOSE AUGUSTO DA ROSA JUNIOR 300.128.411 SUGESP.
* JOSÉ DIAS DA SILVA JUNIOR 300.106.844 SEDAM.
* JOSÉ LEITE DE FIGUEIREDO CISNE 100.052.560 PM/RO.
* JOSÉ HUDSON ALVES DA SILVA 300.021.704 SESDEC.
* JOSÉ GILVAN SILVA DE LIMA 300.024.227 CGE.
* JOSÉ EVANGELISTA DOS SANTOS 300.104.743 DIPAT/SUDER.
* JOVÊNCIO CARVALHO DOS SANTOS 300.001.953 SESDEC.
* JOÃO VIDAL SARABIA 300.134.691 SUDER.
* JOÃO LUIZ CORDEIRO JUNIOR 200.007.931 FUNESBOM.
* JOÃO BOSCO G. DO NASCIMENTO 200.071.13 FUNESBOM.
* JOÃO AMUNTÁRIA VICTOR 100.063.753 PM/RO.
* JOÃO MARCOS B DA SILVA 300.122.426 SEFIN.
* JÔNATA OLIVEIRA NEVES 300.128.145 SEAS.
* KATIA REGINA DO ROSÁRIO 300.123.094 DIPAT/SUDER.
* LINDOMAR RIBEIRO DA SILVA 06769-4 PM RE/RO.
* LINDOVAL RODRIGUES LEAL 200.001.561 FUNESBOM.
* LUIZ ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA 100.044.563 PM/RO.
* LUIS CLAUDIO CARRETE 300.137.530 SEAS.
* LUÍS HENRIQUE DE FRANÇA SOARES 300.136.157 SEAE.
* MARGARET TRIBUTINO DE LIRA 06433 PM RE/RO.
* MARCLEYSON ARAÚJO DE QUEIROZ 300.103.383 SUGESP.
* MÁRCIA COSTA BARBOSA 300.131.345 SETUR.
* MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO 069.376-2 SEAS.
* MARIA DEJANE DA COSTA 300.118.150 CASA CIVIL.
* MAURÍCIO MARINHO DA SILVA 300.077.574 SEFIN.
* MARCOS ANTONIO DOS S. MARQUES 300.008.520 SEGEP.
* MICHELE MICHELS 300.132.594 SUGESP.
* OBED JUNIOR DE SOUZA LIMA 300.130.988 SUGESP.
* OBERDAN VASCONCELOS DA SILVA 300.057.749 CGE.
* ODAIR DA SILVA PINTO 300.005.552 CGE.
* OSILAN ARAÚJO DE CASTRO 300.130.822 SUGESP.
* PAULO DE TASSO WANDERLEY FERRO 300.077.935 SEAGRI.
* PAULO DELMIRO DE SOUZA 300.124.076 SEJUS.
* PAULO RIBEIRO DE SOUZA 300.127.217 SUGESP.
* PAULO RICARDO REIS SOUZA 300.130.669 DIPAT/SUDER.
* PAULO VALÉRIO LOPES DOS SANTOS 300.120.608 SUGESP.
* PHILIPE MAIA LEITE 200.005.531 FUNESBOM.
* RANGEL DOURADO SANTOS 06776-5 PM RE/RO.
* RAFAEL BELARMINO DA SILVA 300.104.543 SEPOG.
* RAQUEL ADRIANA MAZZUCHELLI 300.124.921 SEAE.
* RAUL ROBERTO R. ORTIZ DE LA VEJA 300.124.063 SUGESP.
* REUBLEIN SILVA DE SALES 08504-2 PM RE/RO.
* RENATA KELLEN DE S G LOBATO 100.089.320 PM/RO.
* RHAIANY FARIA QUEIROZ 300.122.628 DIPAT/SUDER.
* ROSENILDO COSTA SILVA 300.044.061 CGE.
* RICARDO CRUZ DOS SANTOS 200.002.357 FUNESBOM.
* RICARDO PASSOS DE MEDEIROS 300.121.774 SEPOG.
* ROBERTO BATISTA DA SILVA 100.074.996 SEDAM.
* ROSEMIRO DE OLIVEIRA GOMES 300.116.866 SEJUS.
* RONEY DA SILVA LACERDA 300.131.347 SEDAM.
* ROGÉRIO RODRIGUES RÉGIO 300.127.659 SEAE.
* RUAN CARLOS MAGALHÃES MORA 300.123.367 SEAE.
* RUI VIEGAS DA SILVA 300.006.435 SUGESP.
* SÁVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA 300.128.976 SEJUS.
* SANDRO MICHELETTI 300.021.561 POLITEC.
* SILVIO MENDONÇA DA SILVA 300.021.724 SESDEC.
* SILVIO HUMBERTO R. DA SILVA 200.017.79 FUNESBOM.
* TAMIRES SANTOS DA COSTA 300.097.437 SEAGRI.
* TEREZINHA DE SOUSA SALES 300.015.906 SEFIN.
* VALDINEI SOUZA OLIVEIRA 07038-0 PM RE/RO.
* VALMIR DE ANDRADE COSTA 300.103.205 SEPOG.
* VALCIRLEIDE DA SILVA MIRANDA 300.125.168 DIPAT/SUDER.
* VANESSA COLARES QUEIROZ MARINCK 300.123.013 SUDER.
* WALDEMIR A CALIL JUNIOR 300.122.215 DIPAT/SUDER.
* WALACE DE JESUS CORDEIRO MAIA 100.078.077 PM/RO.
* WESLEY ALVES DIAS 100.075.043 SESDEC.
* ZÉLIA RODRIGUES LEAL 300.104.184 SEAS.

Art. 2º. Caberá a cada unidade orçamentária o recebimento e acondicionamento em local próprio do material de consumo adquirido pela Secretaria, Superintendência ou Órgão a ela vinculada.

Art. 3º. O recebimento de material de consumo ocorrerá sob a fiscalização e supervisão dos servidores ora designados por esta Comissão.

Art. 4º. Os processos administrativos relativos à aquisição de bens de consumo deverão ser encaminhados à Diretoria de Patrimônio - DIPAT/SUDER, após o recebimento no âmbito da Secretaria, Superintendência ou Órgão para fiscalização e conferência pela Gerência de Patrimônio Mobiliário - GPM, a fim de convalidar o ato administrativo.

Art. 5º. O recebimento pela Secretaria, Superintendência ou Órgão de material de consumo divergente em quaisquer aspectos e especificações contidas nos autos importará a não ratificação do ato pela DIPAT/SUDER.

Art. 6º. A Comissão Especial de Recebimento, no ato da fiscalização, não receberá material de consumo divergente daquele adquirido pela unidade orçamentária.

Parágrafo único. A recusa do Órgão em não atender a orientação da DIPAT/SUDER ensejará a não convalidação do feito, sob responsabilidade plena e exclusiva do próprio Órgão.

Art. 7º. Fica vedado o recebimento de material de consumo e o acondicionamento dos respectivos bens na sede da DIPAT/SUDER.

Art. 8º. As unidades orçamentárias e seus Órgãos correlatos terão o prazo máximo 30 (trinta) dias, improrrogáveis, para efetuar a retirada do material permanente do almoxarifado da DIPAT/SUDER.

Art. 9º. A Comissão Especial ora designada não receberá material permanente divergente do contido no Processo Administrativo de aquisição, no tocante à marca, quantidade, especificação e dentre outros aspectos, podendo, ainda, exarar o aceite de material superior ao adquirido, justificando as razões de conveniência e oportunidade da Administração Pública, desde que não cause lesão ou prejuízo ao Erário.

Art. 10. O descumprimento dos preceitos e prazos contidos neste Decreto importarão no envio imediato de notificação à unidade orçamentária com cópia à Governadoria para ciência.

Art. 11. Compete à Comissão de Recebimento elaborar os registros contábeis, a certificação e o Termo de Recebimento, bem como emitir as requisições de repasse, os Termos de Responsabilidade das unidades e dos Órgãos a elas vinculados, no que concerne aos bens móveis adquiridos pela Administração Direta do Estado.

Art. 12. Excetuam-se ao disposto neste Decreto a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU e as entidades da Administração Pública Indireta por possuírem legislação própria.

Art. 13. A Comissão Especial cumprirá as normas estabelecidas no Decreto nº 17.691, de 4 de abril de 2013, que “Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas.”.

Art. 14. Nos impedimentos legais ou eventuais do Presidente desta Comissão, fica designado o servidor, JOSÉ LUIZ BENARROSH LIMA, para responder como substituto, e na sua ausência deste, a servidora ADRIANA CARLA BAFFA CLAVERO.

Art. 15. Fica revogado o Decreto nº 21.202, de 23 de agosto de 2016.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 4 de janeiro de 2017.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de março de 2017, 129º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**

Governador